

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1807/2013

Autoriza o Poder Executivo a formalizar cessão de uso de bem público, a ser celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, para implantação de um Centro Vocacional Tecnológico - CVT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras autorizado a firmar, com a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, Termo de Cessão de Uso do seguinte imóvel de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizado no Loteamento denominado Atlântica: Área de terra de 3.621,12m², com as seguintes medidas e confrontações: 55,20 metros na frente para a Rua Nova Iguaçu; 55,20 metros nos fundos para Rua 04; 65,60 metros no lado direito para os Lotes nºs 03 e 06 da Quadra nº 17; e 65,60 metros no lado esquerdo para os Lotes nº 01 e 04, da Quadra 18.

Art. 2º - A Cessão de Uso prevista no artigo anterior terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por meio de termos aditivos, desde que haja interesse do Município de Rio das Ostras e da Fundação de Apoio à Escola Técnica-FAETEC.
Parágrafo único. A Cessão de Uso a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser rescindida a qualquer tempo, por vontade das partes, desde que comunicado à outra, por qualquer meio oficial de comunicação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º - A Cessão de Uso terá como finalidade a utilização do referido imóvel para implantação de um Centro Vocacional Tecnológico - CVT, destinado à qualificação de mão de obra em área específica, de acordo com as demandas e vocações municipais.

Art. 4º - A Cessão de Uso será regida por instrumento próprio, devendo nele constar, obrigatoriamente, os direitos e deveres do Município de Rio das Ostras e da Fundação de Apoio à Escola Técnica-FAETEC.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1808/2013

Autoriza o Poder Executivo a formalizar cessão de uso de bem público, a ser celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Fundação de Apoio à Escola Técnica-FAETEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras autorizado a firmar, com a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, Termo de Cessão de Uso do seguinte imóvel de propriedade do Município de Rio das Ostras: I - Uma área de terras, desmembrada de maior porção de outra, situada no perímetro urbano do Município de Rio das Ostras-RJ, localizada no Loteamento Jardim Campomar, que possui as seguintes confrontações: frente: 90,00m (noventa metros) de frete para a Rua José de Alencar; fundos: 90,00m (noventa metros) para **terras remanescentes de Mario Rocha Filho**; 66.66m (sessenta e seis metros vírgula sessenta e seis centímetros) no lado direito para a Rua Beira Rio; e 66.66m (sessenta e seis metros vírgula sessenta e seis centímetros) no lado esquerdo para a Rua João B. Cordeiro, totalizando uma área de 6.000,00m² (Seis mil metros quadrados).

Art. 2º - A Cessão de Uso prevista no artigo anterior terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada, por meio de termos aditivos, desde que haja interesse do Município de Rio das Ostras e da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

Parágrafo único. A Cessão de Uso a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser rescindida a qualquer tempo, por vontade das partes, desde que comunicado à outra, por qualquer meio oficial de comunicação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º - A Cessão de Uso terá como finalidade a utilização do referido imóvel para implantação de uma Escola Padrão MEC-FNDE-PRONATEC.

Art. 4º - A Cessão de Uso será regida por instrumento próprio, devendo nele constar, obrigatoriamente, os direitos e deveres do Município de Rio das Ostras e da Fundação de Apoio à Escola Técnica-FAETEC.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0845/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 77.323,00 (setenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0845/2013

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMOP - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	4.4.90.61.00 - 0.1.50		77.323,00
02.11 - 17.512.0109.1.433 SEMOP - Soluções de Controle de Vazão da Macro Drenagem	3.3.90.39.00 - 0.1.50	50.000,00	
02.11 - 19.573.0059.1.669 SEMOP - Implantação de Quiosques Digitais	4.4.90.51.00 - 0.1.50		27.323,00

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2013.

TOTAL	77.323,00	77.323,00
-------	-----------	-----------

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1132/2013

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 33736/2013,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras foi integralmente anulado, através do Decreto nº 762/2013; **Considerando** que a secretaria de saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar implementando a prestação dos serviços de saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal; **Considerando** o acréscimo da demanda vinda dos usuários do SUS para o Hospital Municipal, o Pronto Socorro Municipal, e Atenção Básicas de Saúde, não restando outra alternativa para os gestores e técnicos das áreas, senão a incorporação de pessoal especializado que é de relevância fundamental para o desenvolvimento das ações propostas pelo planejamento desta gestão municipal; **Considerando** que é de responsabilidade da Secretaria de Saúde continuar prestando serviços de qualidade em todos os níveis; **Considerando** ser a contratação temporária necessária à instalação e ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, hipótese que permite a contratação temporária de pessoal, sem afronta à Lei; **Considerando** o Edital 07/2013 - SEMUSA, publicado no Jornal Oficial do Município Edição nº 642 de 05 a 11 de Julho de 2013; **Considerando**, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a contar da data desta publicação, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras, das 8h às 17h, nas datas informadas no Cronograma constante do ANEXO II desta Portaria, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes à assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1132/2013

NOME|FUNÇÃO|CPF
Roberto Terranova Barberio|Médico Cirurgião Geral II|854.923.967-49
Dayana de Azevedo Batista Gomes|Médico Socorrista II|113.067.477-08
Deiva Motta da Costa|Médico Socorrista II|052.500.526-90
Marco Antonio Correa Costa|Médico Socorrista II|598.829.647-53
Romulo Monteiro Bonatto|Médico Socorrista II|124.645.427-09
Thiago Abdala de Araujo|Médico Socorrista II|082.661.776-00

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1132/2013

Cronograma de Apresentação
Data
 De 10/09/2013 a 12/09/2013|
Funções
 Médico Cirurgião Geral II
 Médico Socorrista II
Documentação
 - RG
 - CPF
 - PIS/PASEP
 - Título de Eleitor
 - Comprovante da Última Votação
 - Certidão de Nascimento ou Casamento e Dependentes